**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, a **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS-INMETRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal, o (a) Diretor(a) - Presidente Sr (a). **Marcos Henrique Derzi Wasilewski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 657042 SSP/MS e do CPF/MF 501.282.301-00, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado(a) pela Portaria nº 267 de 07 de julho de 2023, publicada no 10 de julho de 2023, Edição 129, Seção 1, Página 24, portador da matrícula funcional nº 486264022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ../2023, publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 52636001770/2023 – 830040199/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição materiais permanentes, mobiliário em geral para atender as necessidades da AEM/MS**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital n° \_\_\_/2023, especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 1**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | |
| **1** | **BOMBA TRITURADORA**  Bomba Trituradora para Esgoto ou Água  Potência: 1,5 HP / 1.1 kW; Velocidade: 3450 rpm; Recalque de 2"; Rotor centrífugo semiaberto em ferro fundido; Cabo elétrico de 5,5m de comprimento; Grau de proteção: F; Classe de isolamentos: IPX8; Frequência: 60Hz; Corrente nominal: Monofásica 220V - 3A / 8.3A (mod.20/21), trifásica 220V - 5.5A, trifásica 380V - 2.9A; Corpo em ferro fundido; Tratamento antiferrugem; Ponta do eixo em aço inox AISI 304; Selo mecânico em grafite cerâmica buna com diâmetro de 20mm - curto; Motor: enrolamento em cobre, protetor térmico (no monofásico); Possui sistema de lâmina de corte (para sólidos não-abrasivos); Boia de nível inclusa somente na versão monofásica 220V.  Marca: LEPONO/CLAW | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **2** | **CALCULADORA DE MESA**  Calculadora de Mesa 12 dígitos; Funções: percentual básico e mark-up alimentação: dupla (solar e bateria) dimensões: 207.5 x 159 x 34.3 mm (LXPXA); Visor: amplo LCD; Tamanho da tela: 9 polegadas; Dígitos: 12 dígitos; Tipo: mesa  Marca Referência: CASIO/ELGIN | UNIDADE | 5 |  |  | |
| **3** | **CARRINHO PARA FERRAMENTAS**  Carrinho para Ferramentas em Aço  Carrinho fechado para ferramentas, com 3 gavetas chaveadas, sendo duas com divisórias colunas arredondadas em chapa de 1,2mm, pintura de alta resistência epóxi (à pó), prateleira em chapa de 0,60mm, com 4 Rodízios de 3" - 2 fixos / 2 giratórios (1 com freio) com as seguintes dimensões: Carrinho: 650 X 410 X 850mm.  MARCA Referência: FORTG / FERRAMIX | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **4** | **CARRINHO PARA LIMPEZA**  Carrinho para limpeza com kit funcional  Itens que compõem o kit:  1 carro funcional; 1 balde doblô 30 litros - 2 águas; 1 cabo telescópico - 1,40 m; 1 garra plástica euro; 1 refil loop com cinta 320 g; 1 placa sinalizadora piso molhado; 1 pá pop; 1 conjunto MOP pó - 60 cm; com rodinhas;  Medidas: 76,84cm Comprimento; 57 cm Largura; 100 cm altura  Peso aproximado de 18kg  Cor: amarelo  Marca referência: BRALIMPIA | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **5** | **FRAGMENTADORA DE PAPEL**  Automática: Sim; Cabo decorado: Sim; Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático); Capacidade do cesto: 60 litros; Corrente: 1.6 A; Corte: super corte em partículas; fragmenta automaticamente: 300 folhas; fragmenta manualmente: 10 folhas; fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão; Indicador de resfriamento: Sim; Nível de ruído: 55 Db; Nível de Segurança: P-4; Potência: 203W; Tempo de funcionamento: 60 minutos; Tempo de repouso: 60 minutos; Voltagem: 127V; Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **6** | **KIT DE FERRAMENTAS**  Contém 178 peças: Soquetes e acessórios com encaixe de 1/4"  13 soquetes sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm  7 soquetes sextavados longos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm; 5 soquetes gtx (perfil hexalobular): e4, e5, e6, e7 e e8  4 chaves soquete com ponta hexagonais: 3, 4, 5 e 6 mm  6 chaves soquete com ponta fenda cruzada: ph0 (x2); ph1 (x2) e ph2 (x2) 4 chaves soquete com ponta fenda simples nas medidas: 4, 5.5. 6.5 e 7 mm  8 chaves soquete com ponta gtx (perfil hexalobular): t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27 e t30,8  Chaves soquete com ponta gtx com guia (perfil hexalobular): t8, t9, t10, t15, t20, t25, t27 e t30,3  Chaves soquete multidentadas xzn: m8, m10 e m12 2 extensões 50mm (2") e 100mm (4"), 1 catraca reversível, 1 junta universal, 1 cabo t, cabo com encaixe, soquetes e acessórios com encaixe de 3/8"  10 soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm  6 soquetes sextavados longos: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 mm, 1 soquete para vela 18mm, 6 soquetes gtx (perfil hexalobular): e10, e11, e12, e14, e16 e e18,1. Extensão 125mm (5"),1 catracas reversível, corpo para cabo t  Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2”, bits com encaixe de 5/16"chaves:  9 chaves l hexagonais abauladas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm 9 chaves l gtx (perfil hexalobular): t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45 e t50  12 chaves combinadas com catraca: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm  Marca referência: GEDORE ROBUST/FORTGPRO | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **7** | **LANTERNA**  Lanterna compacta com lâmpada de LED inclusa  Com carregador de tomada e carro mínimo de 2.000.000 lumens E potência mínima de 500.000w; Comprimento máximo de 22cm e diâmetro do corpo máximo de 4cm.  Marca Referência: VIKING/DOBERMAN | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **8** | **MAPA DA CIDADE DE CAMPO GRANDE**  Mapa da Cidade de Campo Grande/MS Medidas: 1,20 X 0,90m; Laminado com moldura em MDF; Cor creme | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **9** | **TRAVA QUEDA**  Retrátil de 6 metros; Fita de poliéster de 25mm de largura; Sistema interno com mola em aço inoxidável; duplo freio; Olhal em aço giratório na parte superior para conexão ao ponto de ancoragem; Fita de poliéster com conector de aço forjado tipo gancho de 20mm de abertura com dupla trava e indicador de impacto.  Marca: HÉRCULES, DULLY | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **TOTAL – LOTE 1** | | | | | |  |

**LOTE 2**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | |
| **10** | **CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU’S**  12000 BTU'S SPLIT, Ciclo frio, INVERTER, 20 v, Selo PROCEL A.  Marca Referência: LG/CONSUL | UNIDADE | 6 |  |  | |
| **11** | **CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU’S**  Voltagem: 220V; Ciclo de ar: Frio; Cor: Branco; Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h; Classificação energética: A; Potência: 2060W; Gás Ecológico: R-410A; Tipo: Inverter; Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo; Serpentina: Cobre; Display com efeito invisível: Sim; Botão de emergência: Sim; Auto restart: Sim; Controle de ventilação: Alto, Baixo, Médio e Automático; Controle remoto: Display de cristal líquido; Vazão de ar: 500 m³/h; Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display, Possibilidade instalação Wi-Fi; Modos de operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático; Tubulação de ligação: ¼¿ descarga e ?¿ Sucção; Nível de ruído: 48 dB(A) interna e 56 dB(A) externa; Recomendado para áreas: 30 a 50 m²; Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 110,5 x 31 x 40,5 cm; Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 93,5 x 36,3 x 35 cm; Peso unidade interna: 14,6 kg; Peso unidade externa: 36,3 kg; Garantia: 12 meses  Marca referência: LG/PHILCO; | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **12** | **LAVADORA INDUSTRIAL DE MÉDIA PRESSÃO**  Tensão: 220V; Potência Motor: 2CV; Vazão (Litros/Minuto): 20; Pressão - PSI (bar): 450 (31); Potência Motor: 2CV; Vazão Mínima para Funcionamento (L/m): 23; Válvula em aço inox; Cabo elétrico de 5 metros com plug; Mangueira com 10 metros de Extensão; Esguicho com leque regulável; Protetor de Correia de Acordo com a norma NR-12; Chave elétrica de 30A; Mangueira de Sucção com 2,5 metros de extensão com filtro; Chave para ajuste das gaxetas; Com Carrinho.  Marca: ZM BOMBAS/ELETROPLAS | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **13** | **MICROONDAS**  Capacidade mínima de 30 e/ou 32 litros; Cor branca; 127V; Potência mínima de 850W.  Marca: BRASTEMP, MIDEA e/ou similar | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **14** | **TORNEIRA COM FILTRO**  Torneira gourmet Bancada (pia); Movimento 1/4 de volta; Torneira em metal com filtro ABS; Chuveirinho em abs; Modelo Luxo; fácil instalação; Bica Gourmet Móvel até 360 Graus; Altura até 48 Cm tubo esticado; Filtro Universal; Pressão Mínima: 5 mts 5 MCA metros de Coluna d'água; Pressão Máxima: 40 MCA metros de Coluna d'água; Saída de Água: Chuveirinho e Jato concentrado; Produto de qualidade  Referência do Produto: Torneira em Metal; Filtro em ABS; Chuveirinho em ABS; inclui o Refil de Filtragem dentro de Copo; Filtro Polipropileno; Carvão Ativado e Polietileno; Garantia mínima de 1 ano.  Marca referência: BOGNAR/MEBER | UNIDADE | 4 |  |  | |
| **15** | **FRIGOBAR 122 LITROS**  Capacidade total: 122 litros; Voltagem:110v; Compartimento cold drink; Compartimento flex box; Tampa do compartimento flex box reversível para prateleira extra; Prateleiras aramadas internas removíveis; Forma de gelo ice cover; Congelador; Controle de temperatura; Porta latas reversível; Cor: branco.  Marca: ELECTROLUX/CONSUL | UNIDADE | 5 |  |  | |
| **TOTAL – LOTE 2** | | | | | |  | |

**LOTE 3**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | |
| **16** | **ARMÁRIO ALTO**  Armário alto em MDF;  Com 02 portas e 02 chaves;  Contendo: 03 prateleiras interna MDF 18mm; Parte traseira forrada na cor bege  Portas e laterais MDF 18mm;  Tampo superior em MDF 25mm na cor bege  Base do armário com sapatas reguladoras na cor preto  Medidas: 0,90 X 0,44 X 1,60  Com um ano de garantia; Puxadores em polipropileno na cor prata fosco  Marca referência: MOVFLEX, INCOFLEX, MADESA | UNIDADE | 8 |  |  | |
| **17** | **ARQUIVO GAVETÕES**  Arquivo 04 gavetões, em MDF 18 mm, cor bege, medidas: 0,45 X 1,34 X 0,50  Tampo confeccionado em MDP de 15 mm de espessura; 100% MDF; Laterais, prateleiras, base, portas e rodapé, confeccionado em MDP (Medium Density Particle) de 15 mm de espessura;  Revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP;  Fechadura pela sua lateral em formato de tambor com giro de 180º;  Haste na lateral do gaveteiro que permitem a tranca simultânea das quatro gavetas;  Duas chaves em polipropileno;  Gaveta arquivo com duas hastes galvanizadas que permitem encaixe de pastas suspensas;  Puxadores em polipropileno na cor prata fosco com furação de 96mm.;  Base do arquivo com sapatas reguladoras na cor preto  Garantia de 01 ano  Marca referência: INCOFLEX/MOVFLEX | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **18** | **CADEIRA CAIXA ALTA EXECUTIVA C/ BRAÇO**  Cadeira modelo Executiva ergonômica NR-17, caixa alta, com rodízios, couro ecológico, altura ajustável, apoio de braços ajustável, encosto reclinável, apoio de pés, giratória, peso máximo suportado 110Kg, cor preto.  Marca referência: SANO | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **19** | **CADEIRA DE ESCRITÓRIO**  Cadeira com Certificação BIFMA, SGS e em conformidade com a NR17;  Mecanismo Relax com Trava em Posição Inclinada;  Apoia Braço com regulagem de altura, profundidade, abertura e ângulo;  Encosto com Corretor de Postura Lombar de Profundidade e Altura Ajustáveis;  Apoio de Cabeça com Ajuste de Altura e Inclinação em 2 Eixos;  Peso máximo suportado 150kg;  Cor: preto  Montagem: Montada  Garantia mínima 1 ano  Marca referência: FLEXFORM, PLAXMETAL, THUNDER X3 | UNIDADE | 40 |  |  | |
| **20** | **CADEIRA ISO LONGARINA**  Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP;  Estrutura em aço carbono; Formato anatômico;  3 lugares; Peso máximo recomendado: 130kg por assento; Cor: Cinza; Garantia mínimo 1 ano; Entrega Montada  Marca referência: REALPLAST/POLLO MÓVEIS | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **21** | **ESTANTE EM AÇO**  Estante Em Aço Inoxidável Com 5 Prateleiras Lisas - 0,8m (80x40x200cm); suporta até 400 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira; 100% Aço Inoxidável; Desmontável\* (entregar montado); 5 prateleiras reforçadas; Pés ajustáveis, garantindo estabilidade e segurança.  Marca referência: BRASCOOL; SPALEK | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **22** | **MESA EM L**  Mesa em "L"; cor creme em MDF 25mm; Acabamento fita PVC 2mm; Estrutura cor preta; com gavetas: 2 gavetas; com chave; Pés com passador para cabos; Medidas: 1,60 X 1,60 X 0,70 X 0,74; Procedência nacional.  Marca: SHOPPING DO ESCRITÓRIO | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **23** | **MESA PARA IMPRESSORA**  Medindo 40 cm X 50 cm em MDP 15mm e perfil boleado; Pé de ferro com pintura epóxi e ponteira bota; Cor creme. | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **24** | **QUADRO BRANCO**  Quadro Branco/lousa com moldura em alumínio  1,20 X 90  Marca referência: STALO; SOUZA & CIA | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **25** | **QUADRO PARA AVISO**  Quadro mural de cortiça com moldura de alumínio; 1,20 de comprimento por 90cm de altura.  Marca referência: CORTIARTE; EASY OFFICE | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **26** | **BANQUETA GIRATÓRIA**  Banqueta giratória: confeccionada em estrutura tubular de aço inoxidável com acabamento polido; base com 5 rodízios giratórios; Possui encosto tubular também em aço inoxidável; Assento confeccionado em espuma com revestimento em courvim na cor preto; A elevação é proporcionada através de movimento circular aplicado ao assento; Diâmetro do assento: 370mm; Altura máxima: 800mm; Marca referência: MHL; Garantia mínima de 01 ano | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **27** | **TRIPÉ**  Tripé para nível laser, pés emborrachados, feito em alumínio, altura do trabalho 55 -157cm, rosca do tripé ¼”.  Marca referência: BOSCH BT-150; LEGACY | UNIDADE | 1 |  |  | |
| **TOTAL – LOTE 3** | | | | | |  | |

**LOTE 4**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | |
| **28** | **NOBREAK**  Bivolt: Entrada 115/127V ou 220V e saída 115V  600w; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Baterias inclusas – Sim; Composição da bateria Íon-lítio; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Porta fusível externo com unidade reserva; Mínimo 4 Tomadas se saída (Fêmea); Extensão Elétrica 4 Tomadas Fêmea; Cor Preto. | UNIDADE | 30 |  |  | |
| **29** | **PROJETOR 3800LUMENS**  Projetor com 3800lumens de brilho em cores e de brilho em branco; Resolução nativa WXGA (1.280px x 800px) e razão de aspecto 16:10; Lâmpada de longa duração (até 17.000 horas ou maior no modo Econômico); Conectividade com até 50 dispositivos Chromebook, Mac, iOS ou Android e exibição de até 4 telas no modo wireless; Funcionalidade QuickCorner Tecnologia 3LCD com 3 chips; Alto-falante de 5W integrado; Portas HDMI compatíveis com múltiplos dispositivos AV de alta definição; Cabo de energia mínimo 1,8m; Modo projeção: Frontal/Traseiro/Teto; Tipo lâmpada 210W UHE; Alcance do throw-ratio: 1,30 (zoom: wide), 1,56 (zoom: tele); Plug and Play USB para PCs Mac e Microsoft; Distância de projeção/tamanho de tela: 33'' para 320'' (Zoom: Wide)  Modelo de Referência: PROJETO EPSON POWERLITE W49 | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **30** | **RACK DE PAREDE 6U**  Mini rack de parede 6u padrão 19; com 328,9 mm de altura; cor preto | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **31** | **ROTEADOR WIFI**  Especificações:  Padrões Wi-Fi 6: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz.  Velocidade de WiFi (AX54000): 5 GHz: 2402 Mbps (802.11ax, HE160); 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax)  Alcance do sinal WiFi: 6 × Antenas Fixas de Alto Desempenho; várias antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas.  Beamforming: Concentra a força do sinal sem fio para os clientes para expandir o alcance do WiFi  FEM de alta potência; melhora a potência de transmissão para fortalecer a cobertura do sinal  4T4R; vários fluxos na mesma banda fortalecem a tolerância a falhas na transmissão.  Capacidade WiFi: Dual-Band; 4×4 MU-MIMO: Comunica-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO; OFDMA: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6; Imparcialidade do tempo de antena: Melhora a eficiência da rede, limitando a ocupação excessiva; DFS: Acesse uma banda extra para reduzir o congestionamento; 6 fluxos: Conecte seus dispositivos a mais largura de banda.  Modos de Operação: Modo Roteador; Modo Access Point;  Hardware: Processador: 1 GHz CPU Dual-Core; Portas Ethernet: 1× Porta WAN Gigabit / 4× Portas LAN Gigabit; Alimentação: 12 V ¿ 2 A (Bivolt).  Botões: Botão Wi-Fi Liga/Desliga; Botão Liga/Desliga; Botão LED Liga/Desliga; Botão WPS; Botão Reset  Segurança:  Criptografia WiFi: WPA; WPA2; WPA3; WPA/WPA2-Enterprise (802.1x)  Conteúdo da Embalagem: Roteador Wi-Fi Archer AX72; Adaptador de energia bivolt; Cabo Ethernet RJ45; Guia de Instalação Rápida  Garantia: 36 meses de garantia | UNIDADE | 8 |  |  | |
| **32** | **SCANNER DE MESA**  Especificações: Scanner com alimentação automática; Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha; Resolução ótica: 600 dpi; Fonte de luz: LED RGB; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface: USB 3.2 Gen1x1/USB 2.0, IEEE802.11b/g/n, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T; Dimensões: Tabuleiros fechados: 291 x 247 x 242 mm; Tabuleiros abertos: 291 x 600 x 378 mm; Voltagem: 100-240 V CA (50/60 Hz); Consumo de energia: Digitalização: 22,5 W ou menos; Modo de suspensão: 3,4 W ou menos; Desligado: 0,1 W ou menos; Ambiente de funcionamento 10 - 32,5°C; Humidade: 20 - 80% HR; Conformidade ambiental EPEAT Gold.  Modo Scanner: Preto e branco: 45 ppm/90 ipm; A cores: 45 ppm/90 ipm; Resolução de saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi.  Documentos: Largura 50,8 - 216 mm; Comprimento 54 - 356 mm; Espessura 20 - 209 g/m2 (0,04 - 0,25 mm); Modo de documento longo 3 000 mm máximo; Digitalização de cartões de visita: tamanho: 50 X 85 mm ou superior; Espessura: inferior a 0,45 mm; Separação de papel: Método de inversão do rolo separador; Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m2)  Digitalização de cartões de plástico: Tamanho: 54 x 86 mm; Espessura: inferior a 1,4 mm (Cartões em relevo suportados) | UNIDADE | 4 |  |  | |
| **33** | **SWITCH**  Switch 48 portas - gerenciável, com as seguintes características:  48 portas 10/100/1000 Gigabit Autosensing; 4 portas mini-GBIC SFP; possui cooler interno silencioso; suporte a endereço MAC no mínimo 8000 endereços;  Padrões Suportados: IEEE 802.1d Spanning Tree; IEEE 802.1p Priority Tags; IEEE 802.1Q VLANs; IEEE 802.1X Port Security; IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree; IEEE 802.3 Ethernet; IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet; IEEE 802.3ad Link Aggregation; IEEE 802.3u Fast Ethernet IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3z Gigabit Ethernet; ISO 8802-3  Energia: 110v;  Gerenciamento: Via Web; acompanha o produto; Kit para a montagem em rack 19; CD de instalação; Manual de Instruções; Cabo de Força  Garantia mínima: 12 meses. | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **34** | **WEB CAM**  Especificações:  Resolução da câmera 1080 MP; Vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 X 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows; Certificação: ANATEL; Vídeo chamada HD de 720p (até 1280 X 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Microfones duais estéreos com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Cabo USB de 1,80 metro; Tripé incluso; Cor preto | UNIDADE | 10 |  |  | |
| **TOTAL – LOTE 4** | | | | | |  | |

**LOTE 5**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | |
| **35** | **CRONÔMETRO**  Cronômetro, display de cristal líquido; Relógio eletrônico digital; Escala do cronômetro: 23h59min59s; Resolução: 1/100s; Botão seletor de funções: cronômetro, alarme, ajuste de data e hora; Função alarme: hora completa, hora programada; Seleção de formato 12/24h; emborrachado; com bateria de 1,5v e manual de instruções em PORTUGUÊS-BR.  Marca referência: TECHNOS; INSTRUTHERM | UNIDADE | 20 |  |  | |
| **36** | **ESCALA EM ALUMÍNIO**  Escala de 2metros em alumínio milimitrada com dimensões aproximadas de 2000 X 50 X 3mm; escala paralela; precisa; flexível; feita em alumínio anodizado; graduadas em milímetros numa borda e em centímetros na outra.  Marca referência: WORKER; MOR | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **37** | **MULTÍMETRO**  Multímetro digital, com as seguintes características: Categoria do multímetro: CAT III 1000V - CAT IV 600V; Números de dígitos/Contagem do multímetro: 3 3/4 dígitos - 0 a 3999; Capacidade de tensão AC do multímetro: 750V; Capacidade de tensão DC do multímetro: 1000V; Capacidade de corrente AC do multímetro: 20A; Capacidade de corrente DC do multímetro: 20A; Capacidade de resistência do multímetro: 40 M; Resolução resistência do multímetro:0.1 / 1 / 10 / 100 / 1 k / 10 k; Precisão resistência do multímetro:400: ± 0.8% + 3 - 4 k / 40 k / 400 k / 4 M: +/- 0.8% + 1 - 40 M: +/- 1.0% + 2; Faixas de resistência do multímetro: 400 / 4 k / 40 k / 400 k / 4 M / 40 M; Capacidade de medição de capacitância do multímetro: 200uF; Faixas de medição de capacitância do multímetro:4 nF / 40 nF / 400 nF / 4 uF / 40 uF / 200 uF; Resolução da capacitância do multímetro:0.001 nF / 0.01 nF / 0.1 nF / 1 nF / 10 nF / 100 nF; Precisão da capacitância do multímetro: +/- 4.0% + 15; Teste de diodo do multímetro; Teste de continuidade do multímetro; Função tecla HOLD do multímetro; Capacidade de medição de frequência do multímetro: 9.999 MHz; Resolução de frequência do multímetro: 0.001 Hz / 0.01 Hz / 0.1 Hz / 0.001 KHz / 0.01 KHz / 0.1 KHz / 0.001 MHz; Faixas de frequência do multímetro: 9.999 Hz / 99.99 Hz / 999.9 Hz / 9.999 KHz / 99.99 KHz / 999.9 KHz / 9.999 MHz; Faixa de Temperatura de operação do multímetro: 0°C a 40°C; Indicador de bateria fraca do multímetro; Alimentação: Bateria de 9 V.  Marca referência: VONDER MDV-7500 ou similar | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **38** | **RÉGUA DE AÇO**  Régua de aço, resistente a produtos abrasivos, com comprimento nominal de 600 mm, divisão de 1 mm.  Marca referência: BRASFORT; ZAAS | UNIDADE | 10 |  |  | |
| **39** | **TERMÔMETRO**  Termômetro portátil com sonda à prova d’água com sensor PT-100; Faixa de medição: -100 a 300ºc e Resolução: 0,1ºc; Exatidão +/- 0.4ºc (-100a 100ºc) +/-0.6C (restante da faixa); Tipo de sensor: PT-100,  Grau de proteção: IP67 (à prova d’água); Umidade de operação: 10 a 80%UR (sem condensação)  Alimentação: 4.5VDC (3pilhas AAA);  Dimensões Instrumento (L x A x P): mínimo de 66 X 150 X 32mm e máximo de 70 X 155 X 35mm, sonda - haste de inox (0 x C): 3.2x120mm;  Sonda-cabo (0xc): 4.5x1400mm;  Iluminação do visor (backlight) ajuste de temperatura em 0ºc;  Seleção ºC/ºF  Marca referência: AKSO; TEXTO | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **40** | **TRENA**  Trena de Fibra de Vidro de 10 metros; resistente a umidade e variações; Clipe magnético na ponta da fita; largura da fita 12,5mm e graduação em mm.  Marca referência: VONDER, STARRET | UNIDADE | 14 |  |  | |
| **41** | **TRENA DE PROFUNDIDADE**  Comprimento 10m; Fita de Aço e Prumo com Cabo de Aterramento; Largura da Fita 13mm e resolução de 1mm.  Marca referência: STARRET, ZAAS | UNIDADE | 3 |  |  | |
| **42** | **TRENA LASER**  Alcance entre 0,05 à 50m; com proteção contra pó e água, diodo laser de 635mm<1mW, e classe de laser 2; Tempo de medição menor que 5segundos; Precisão de medição de +ou- 1,5mm e tempo de medição no máximo de 4 segundos; Alimentação elétrica, unidade de medição em: m, cm e mm; Com capacidade de memória de 10 leituras; Rosca do tripé de ¼” com laser e faixa de medição até 50m.  Marca referência: HIKARI; BOSCH | UNIDADE | 2 |  |  | |
| **43** | **TRENA LONGA**  Trena Longa em fibra de vidro 20m com arco aberto divisão de 2mm, numerada em centímetros cada metro;  Largura da Fita de 13mm, em fibra de vidro não corrosível, resistente a umidade com formato interno do arco que protege a fita.  Grande manivela com botão giratório para as pontas dos dedos;  Graduação métrica de 2 e 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente.  Marca referência: VONDER, STARRET | UNIDADE | 4 |  |  | |
| **TOTAL – LOTE 5** | | | | | |  | |

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será a Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS-INMETRO
   2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
      1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
      2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
      3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
   2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
      1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
   3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   4. *O prazo de que trata* o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
   5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

* 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos* limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação a, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
   2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |